

**LEI N º 2.853 DE 06-12-94**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI  
N º 2.557 DE 04/04/90.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1 º - O artigo 2º, da Lei nº 2.557, de 04 de abril de 90, passa a ter a seguinte redação: A Donatária terá seu prazo revogado, por mais 3 (três) anos, a partir da sanção desta Lei, para proceder a construção da sede Associação dos caminhoneiros Autônomos de Iturama, findo o qual, o imóvel doado será revertido ao patrimônio deste município.

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 06 de dezembro de 1994.  
Prefeito Municipal